



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

LEI Nº 307/2025

EMENTA: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 014/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica – PR, para adequação às deliberações da XIII Conferência Municipal de Saúde.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**L
E
I**

Art. 1º O inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 014/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

III – terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo a recondução ou prorrogação.”

Art. 2º O caput do art. 10 da Lei Municipal nº 014/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará, a cada 4 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 014/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MÔNICA - PR**, aos 02 dias de setembro de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal